



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº 038/2017

1º PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DE CARÁTER SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017 E OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NO ALOJAMENTO MASCULINO DO IFMG - CAMPUS OURO PRETO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria nº 059 de 27 de outubro de 2015, publicada no DOU de 10/11/2015, Seção 2, pág. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o **1º PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DE CARÁTER SOCIOECONÔMICO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017 E OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES NO ALOJAMENTO MASCULINO**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Assistência Estudantil - PAE - do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais configura-se num conjunto de princípios e diretrizes que orientam o desenvolvimento de ações capazes de democratizar o acesso e a permanência dos estudantes na educação pública federal.

2. FINALIDADE

- 2.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para receber os auxílios de caráter socioeconômico do Programa de Assistência Estudantil do IFMG.
- 2.2 O Programa de Assistência Estudantil do IFMG está em consonância com a Instrução Normativa nº 01/2017 da Assistência Estudantil.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais do IFMG, que se encontram em situação de insuficiência de recursos financeiros e socioculturais, avaliada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG.
- 3.2 Não estão inclusos neste Programa os estudantes matriculados nos cursos previstos no inciso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

I do § 2º do art. 39 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

- 3.3 As vagas remanescentes do Processo seletivo para o alojamento masculino, destinam-se à seleção de estudantes ingressantes e veteranos de cursos presenciais, regularmente matriculados, que não resida na zona urbana do município de Ouro Preto – MG, selecionados através de análise socioeconômica. As vagas serão disponibilizadas mediante desocupação dos estudantes moradores que concluíram, evadiram ou solicitaram transferência externa.
- 3.4 A concessão de vagas para o alojamento masculino será prioritária para os estudantes menores de 18 (dezoito) anos, conforme o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 4.1 A inscrição do candidato para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil do IFMG descritos acima, ocorrerá por meio do preenchimento do Questionário Socioeconômico disponível no link <http://dap.ouropreto.ifmg.edu.br/servsocial/public/cadastramento> e da entrega da documentação comprobatória listada no Anexo I.
- 4.2 O estudante deverá **preencher o questionário socioeconômico eletrônico e imprimir o comprovante de inscrição. Esse comprovante deve ser entregue junto às cópias dos documentos listados no anexo I em envelope lacrado** na data e local definidos neste edital.
- 4.4 A documentação deve estar rigorosamente organizada, seguindo a ordem em que aparecem na lista de documentos (Anexo I) e separada por membro da família.
- 4.3 Antes da entrega da documentação comprobatória cabe ao candidato conferir os documentos apresentados e, concluída esta etapa, o envelope com os documentos deverá ser lacrado e entregue ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus.
- 4.4 Na parte externa do envelope deverá conter escrito nome completo do estudante e CPF.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o envio completo da documentação comprobatória. O envio de documentação incompleta poderá implicar no indeferimento do auxílio.
- 4.6 O envelope contendo o comprovante de inscrição impresso e a cópia de toda a documentação comprobatória deverá ser entregue no Serviço Social no período de **07 de agosto de 2017 até às 20 horas do dia 17 de agosto 2017.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

- 4.7 Após a avaliação da documentação comprobatória, os candidatos que tiverem os seus auxílios deferidos serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Adesão e estarão aptos a receberem os mesmos. Os demais candidatos ficarão como excedentes e poderão ser convocados em caso de desistência e/ou aumento do número de benefícios concedidos.
- 4.8 O estudante que teve o pedido de auxílio deferido terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte útil da divulgação do Resultado Final, para assinar o Termo de Compromisso e entregá-lo, com as cópias do RG, do CPF e do cartão bancário, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus. Expirado este prazo, o candidato será considerado desistente.

Período de inscrição e entrega da documentação

| CAMPUS OURO PRETO |
|---|
| Período de inscrição e entrega da documentação: De 07/08/2017 até às 20 horas do dia 17/08/2017 |
| Endereço para entrega de documentos: <i>Campus Ouro Preto</i> - Serviço Social (Pavilhão dos Inconfidentes) Rua Pandiá Calógeras, 898, Bauxita- Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000 Telefones: (31) 3559-2210 Horário: 08:00h as 20:30h |

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A análise socioeconômica será realizada pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG – NASIFMG, através das informações apresentadas por cada estudante no questionário comprovadas através da documentação.

5.2 Para a avaliação socioeconômica dos estudantes serão utilizados os seguintes indicadores socioeconômicos da família: renda familiar bruta mensal *per capita*, bens patrimoniais, situação de trabalho/ocupação, grau de escolaridade do provedor do núcleo familiar, situação de moradia da família, procedência escolar do estudante, meios de transporte, composição familiar, doenças e grupo de risco.

5.3 Considerar-se-á como família a unidade de origem do estudante composta por pessoas que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

possuem vínculos consanguíneos e/ou vínculos afetivos, todas moradoras do mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam relações de obrigações mútuas, independente de serem moradores de um mesmo domicílio, desde que avaliado e aprovado pelo Núcleo de Assistentes Sociais do IFMG.

5.4 Caso julgue necessário, o NASIFMG poderá realizar consultas a informações públicas; entrevistar o estudante e/ou demais pessoas da família; solicitar documentação adicional e realizar visita domiciliar tendo a finalidade de subsidiar o parecer técnico do assistente social.

6. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 6.1 O estudante selecionado deverá assinar, junto ao setor responsável pela Assistência Estudantil do seu respectivo *campus*, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo. Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal.
- 6.2 Na data de assinatura do Termo de Compromisso, o estudante deverá fornecer **conta corrente em qualquer banco** em seu nome para efetivar a concessão do auxílio.
- 6.3 O período de vigência do auxílio será de até 7 (sete) parcelas, podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.4 O estudante que for beneficiado pelo auxílio da assistência estudantil poderá concorrer aos demais programas ofertados ao longo do período letivo, como Bolsas de Extensão, Pesquisa, Monitorias, Iniciação Científica etc.
- 6.5 O estudante selecionado para o Alojamento Masculino terá direito a utilizar a Moradia Estudantil do *Campus* Ouro Preto durante o período do seu curso.
- 6.6 A permanência do aluno selecionado no alojamento masculino fica vinculada ao cumprimento das normas previstas no Regulamento do Alojamento Estudantil e será passível de avaliação semestral, onde serão levados em consideração, entre outros fatores, o rendimento escolar, a frequência escolar, a disciplina nos diferentes ambientes da instituição e sua contribuição para a limpeza e organização do alojamento.
- 6.7 Após selecionado para ocupar vaga no alojamento masculino, o aluno deverá comparecer ao Serviço Social do *Campus* Ouro Preto para a realização de seu cadastro. Caso tenha menos de 18 (dezoito) anos, deverá se apresentar acompanhado dos pais ou responsáveis.

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFÍCIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

7.1 BOLSA PERMANÊNCIA

7.1.1 A bolsa permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência do estudante possibilitando a integralização do seu curso.

7.1.2 O IFMG disporá de quatro modalidades de bolsa permanência nos seguintes valores:

Bolsa permanência 01- Valor R\$ 400,00

Bolsa permanência 02- Valor R\$ 300,00

Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00

Bolsa Permanência 04- Valor R\$ 150,00

OBS: Podem não ser oferecidas todas as modalidades de bolsa permanência, pois a oferta depende da estrutura do *Campus* e do orçamento disponível. **Neste edital são oferecidas as bolsas permanência 03 e 04.**

7.2 BOLSA ALIMENTAÇÃO

7.2.1 Refeição (almoço ou jantar) gratuita nos campi que possuem restaurante.

7.3 ALOJAMENTO MASCULINO

7.2.1 Concessão de moradia nos Campi que possuem alojamento e ocupação de vagas remanescentes do Edital nº 019/2017.

7.4 Para a concessão dos auxílios serão considerados os seguintes perfis de estudantes:

I – Perfil A: contempla estudantes que possuem alto grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

II – Perfil B: contempla estudantes que possuem dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

III – Perfil C: contempla estudantes que possuem médio grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;

IV – Perfil D: contempla estudantes que possuem baixo grau de dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório, em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros e socioculturais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

V – Perfil E: estudantes que não possuem dificuldade em permanecer na instituição e obter desempenho acadêmico satisfatório em decorrência da falta ou insuficiência de recursos financeiros.

7.5 Também será levada em consideração a estrutura que cada *campus*/município disponibiliza para o apoio a permanência do estudante, tais como: moradia, restaurante, transporte, além das particularidades referentes ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o custo de vida de cada região no qual o *campus* está localizado.

7.6 Com base na demanda apresentada pelos estudantes, e após análise e parecer do Serviço Social do NASIFMG, poderá haver remanejamento ou redistribuição dos recursos destinados a cada modalidade das bolsas, sem aviso prévio.

7.7 O valor disponibilizado para esse edital será de até **R\$ 314.446,95 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**. O quantitativo de bolsas ofertadas será de acordo com a análise realizada pelo NASIFMG e a disponibilidade financeira.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final, após a análise da documentação comprobatória, será divulgado pelo setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* e pelo site www.ouopreto.ifmg.edu.br

8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

8.3 O resultado final será divulgado apenas pelo CPF do candidato.

8.4 Para saber o motivo do indeferimento do auxílio, o candidato deverá procurar o setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus*.

9. DOS RECURSOS

9.1 O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de **3 (três) dias úteis** após a divulgação do Resultado Final. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo VIII.

9.2 A ausência de qualquer documento comprobatório, presente no **Anexo II** deste edital, poderá implicar o **indeferimento** do recurso.

10. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

10.1 O estudante perderá o auxílio nos casos em que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar a matrícula;
- d) cometer falta grave (advertências consecutivas) em detrimento da Instituição, caso que será analisado pelo Serviço Social do campus ou outro membro do NASIFMG;
- e) apresentar frequência inferior a 75% (apurada bimestralmente), exceto os casos amparados pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- f) solicitar desistência do(s) auxílio(s) por qualquer motivo.
- g) cursar menos que 3 (três) disciplinas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2017.

10.2 O estudante beneficiário deverá comunicar ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou a desistência do programa, com 10 (dez) dias de antecedência.

10.3 Em caso de perda do auxílio ou desistência, o estudante deverá comparecer ao setor responsável pela Assistência Estudantil no *campus* para assinar o Termo de Cancelamento do Auxílio.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O correto preenchimento do Questionário Socioeconômico e os dados fornecidos serão de **inteira responsabilidade do estudante**, bem como a veracidade da documentação comprobatória entregue.

11.2 Em caso de dúvidas, o candidato poderá recorrer pessoalmente ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *campus* ou entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão pelo telefone (31) 2513-5157 ou e-mail assistencia.estudantil@ifmg.edu.br, dentro do período de inscrição previsto neste Edital.

11.3 O IFMG, por meio do seu Núcleo de Assistentes Sociais, reserva-se ao direito de verificar as informações e documentação apresentadas através de diversos meios, como entrevista, visita domiciliar, entre outros, podendo rever o benefício concedido a qualquer tempo.

11.4 **Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.**

11.5 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária em seu nome para recebimento do auxílio.

11.6 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

de devolver o(s) valor(es) recebido(s), de acordo com os prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Extensão, respeitando-se a legislação vigente.

- 11.7 Cada *campus* reserva-se ao direito de designar reserva de benefícios para serem distribuídos ao longo do ano letivo para atender necessidades advindas de situações de risco e/ou vulnerabilidade temporária, bem como nos casos de calamidade pública. Nos casos especificados, o estudante deverá procurar imediatamente o serviço social ou o setor de assistência estudantil do *campus* para preencher o questionário socioeconômico e apresentar a documentação exigida.
- 11.8 A documentação comprobatória entregue para análise socioeconômica ficará arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação deste edital. Transcorrido esse prazo, a documentação será descartada.
- 11.9 O IFMG, por meio da Diretoria de Assistência Estudantil, resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Ouro Preto, 04 de agosto de 2017.

Registre-se. Publique-se.

MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS LAIA
Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Ouro Preto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS
(CÓPIA)

1- DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

- Cópia (frente e verso) da carteira de identidade ou certidão de nascimento, e CPF do estudante e de todos os membros do núcleo familiar;
- Caso tenha declarado que possui alguma deficiência ou algum membro da família apresenta doença crônica, anexar laudo médico ou similar;
- Histórico escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ou declarações de conclusão dos cursos;(apenas do estudante)
- Comprovante de escolaridade do Provedor (principal mantenedor) do Núcleo Familiar;
- Cópia do Atestado de Óbito, no caso de pais falecidos;
- No caso de filhos de pais separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- Questionário Socioeconômico preenchido e assinado

2 - RENDA – APRESENTAR DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

Abaixo segue a relação de documentos por categoria profissional do estudante e demais integrantes do grupo familiar acima de 18 anos.

A) NÃO TRABALHA/ DO LAR

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal, (Anexo III), constando que não exerce nenhuma atividade remunerada.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

B) ASSALARIADO/ CONTRATO TEMPORÁRIO /CARTEIRA ASSINADA/ SERVIDOR PÚBLICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

C) TRABALHO INFORMAL (“BICOS”)

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal (Anexo IV), constando a atividade exercida e o rendimento mensal.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

D) AUTÔNOMOS

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração pessoal (Anexo IV) constando atividade exercida e rendimento mensal nos últimos três meses.
- Última guia de recolhimento do INSS
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

E) APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Último comprovante do benefício expedido pelo órgão previdenciário privado ou público e/ou Extrato de pagamento de benefício previdenciário, que poderá ser obtido através do link: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

- Declaração pessoal, (Anexo III), constando se exerce ou não atividade remunerada;
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

F) DESEMPREGADO

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Comprovante de recebimento de Auxílio-desemprego ou guia de seguro desemprego comprovando parcelas dos últimos três meses.
- Declaração pessoal, (Anexo III), constando que não exerce atividade remunerada
- Declaração (ANEXO VI) de auxílio financeiro de terceiros.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

G) PRODUTOR RURAL

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração feita pela **EMATER** local ou Cooperativas, Associações ou Sindicato sobre a produção da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários).
- Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiente ou fazendeiro).
- Declaração de rendimentos (ANEXO IV) informando rendimento médio mensal dos últimos três meses
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

H) EMPRESÁRIO, MICROEMPRESÁRIO E COMERCIANTE FORMAL

- **Cópia** da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente (em branco).
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Pró-Labore e a distribuição dos lucros
- Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, contendo a retirada dos sócios.
- Cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em www.receita.gov.br, “Empresas”, “cadastros”, “CNPJ” “Sistema de Comprovação de Inscrição de Situação Cadastral” - adicionar o número de CNPJ.
- Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou documento impresso de que não declara imposto de renda, que poderá ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

3 - BENS PATRIMONIAIS

- **Imóveis:**

- Imóvel próprio: escritura do imóvel ou contrato de compra e venda ou IPTU
- Imóvel alugado: comprovantes de pagamento de aluguel.
- Imóvel financiado: comprovantes de pagamento das prestações.
- Imóvel cedido: escritura do imóvel ou declaração informando condição de imóvel cedido ou IPTU

- **Veículos** – apresentar:

- Cópia do IPVA e documento que comprove a posse de veículo. A inexistência de veículos pode ser consultada no site do DETRAN que poderá ser obtido através do link: <http://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>

4 – PARA COMPROVAÇÃO DA RESIDÊNCIA:

Residência familiar e Residência do estudante

- **Moradia:** contas atuais de água, luz e telefone.

5 - FILHOS DE PAIS SEPARADOS

- Se os pais forem separados apresentar Termo de Separação homologado pelo Juiz de Direito. No termo deverá constar a responsabilidade dos pais para com os filhos, a partilha de bens e o valor da pensão, etc;
- Declaração (Anexo VII) de pensão alimentícia. Caso o candidato não esteja recebendo pensão alimentícia, deverá apresentar declaração com justificativa do não recebimento da mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

Observações:

- a) Irmãos estudantes do IFMG *Campus* Ouro Preto apresentar somente uma documentação, mas cada um deve preencher e entregar o seu Questionário Socioeconômico.**
- b) Caso o aluno possua alguma situação especial, não contemplada no questionário, deverá fazer uma carta explicativa e anexar à documentação exigida.**
- c) Grupo Familiar: Considera-se grupo familiar, aquele formado pelas pessoas que moram na mesma residência e participam e/ou se utilizam da renda bruta mensal da família.**
- d) Após análise técnica realizada pelo Serviço Social podem ser solicitados ao candidato outros documentos e ou entrevista.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que não exerço nenhuma atividade remunerada, provendo meu sustento da
seguinte _____ forma:

_____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil
d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração
falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados,
constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro
(Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que exercendo a atividade de _____, não
constando na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Declaro que minha atividade
remunerada se enquadra como trabalhador: () INFORMAL; () AUTÔNOMO; ()
PRODUTOR RURAL, recebendo renda bruta nos 3 últimos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE O NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA PARA APOSENTADOS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que estou aposentado desde o dia _____. Declaro ainda que não
exerço nenhuma outra atividade remunerada e/ou esporádica (“bicos”), provendo meu sustento
apenas da minha aposentadoria.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil
do IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou
declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim
alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal
Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim
apresentados.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que recebo ajuda financeira do Sr (a):
_____ portador
do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, no valor de R\$ _____.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil
d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração
falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados,
constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro
(Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201 ____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante que realiza a ajuda

Assinatura do Declarante que recebe a ajuda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, declaro, para fins de Processo seletivo para Assistência
Estudantil do IFMG, que recebo pensão alimentícia do Sr. (a).
_____, por meio de
_____ (forma de pagamento: ex. depósito bancário, em
espécie, etc), no valor de R\$ _____ por mês.

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil
d IFMG são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração
falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados,
constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro
(Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 201____.

(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO VII



ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFMG
2017

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO

Eu _____, CPF _____,
matriculado no curso _____, turma
_____, aceito participar do Programa de Assistência Estudantil 2017 do IFMG *Campus*
_____ como beneficiário da modalidade bolsa permanência, fazendo jus o seguinte
valor:

- Bolsa permanência 01- Valor R\$ 400,00 (10 parcelas)
- Bolsa permanência 02- Valor R\$300,00 (10 parcelas)
- Bolsa Permanência 03- Valor R\$ 200,00 (10 parcelas)
- Bolsa Permanência 04- Valor R\$150,00 (10 parcelas)

| DADOS BANCÁRIOS | |
|------------------------|--|
| Banco: | |
| Agência: | |
| Conta Corrente: | |
| CONTATO | |
| Telefone fixo: | |
| Telefone móvel: | |
| E-mail: | |

Declaro conhecer as regras do Programa de Assistência Estudantil contidas no Edital nº ___/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, ficando ciente que poderei ser acompanhando pelo setor responsável pela Assistência Estudantil, e que sempre que solicitado devo comparecer ao mesmo, ou justificar minha ausência. Qualquer descumprimento às regras implicará no meu desligamento automático.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

_____, _____ de _____ de 2017.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura do beneficiário

Assinatura do responsável (*caso o beneficiário seja menor de 18 anos*)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO PRETO
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Rua Pandiá Calógeras, nº 898, Bairro Bauxita, Ouro Preto, CEP 35400-000, Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Instruções:

1. Preencher **TODOS** os campos deste formulário, inclusive local/data e assinatura.
2. Utilizar **LETRA DE FORMA**, caso o preenchimento seja à mão.
3. Colocar o formulário preenchido dentro de um envelope e lacrar.
4. Escrever do lado de fora do envelope: **RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFMG**
5. Entregar o **ENVELOPE LACRADO** no *campus* em que estuda.
6. Caso seu pedido de auxílio tenha sido indeferido por **DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA**, anexar ao recurso o(s) documento(s) pendente(s).
7. A ausência de qualquer documento comprobatório implicará no **INDEFERIMENTO** do recurso.

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____

CAMPUS: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, caso necessário, anexe documentos complementares):

Local e data: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente: _____